



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 906/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A CONVOCAÇÃO DOS VEREADORES e EX-VEREADORES VISANDO AO PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO APLICADAS NOS VEÍCULOS SOB SUA RESPONSABILIDADE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que estabelece a responsabilidade do condutor ou responsável direto pela infração de trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela correta utilização dos bens públicos e pela regularidade administrativa no uso dos veículos oficiais disponibilizados aos vereadores;

CONSIDERANDO as notificações de multas de trânsito aplicadas aos veículos sob a responsabilidade dos vereadores e ex-vereadores desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de procedimento administrativo para apuração e convocação dos vereadores e ex-vereadores responsáveis pelo pagamento de multas de trânsito aplicadas nos veículos oficiais sob sua responsabilidade.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para comporem a comissão responsável pela condução do procedimento administrativo:

I – Heloísa Helena Guilherme Cavalcante - Presidente;

II – Francisco das Chagas Costa - Relator;

III – Lívia Lorrana Braga Sousa - Membro.

Art. 3º. A comissão, ou o setor competente, deverá:

I – Identificar as infrações de trânsito aplicadas aos veículos oficiais;

II – Notificar formalmente os vereadores e ex-vereadores responsáveis, indicando o prazo de 5 dias para manifestação e/ou pagamento das multas;



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

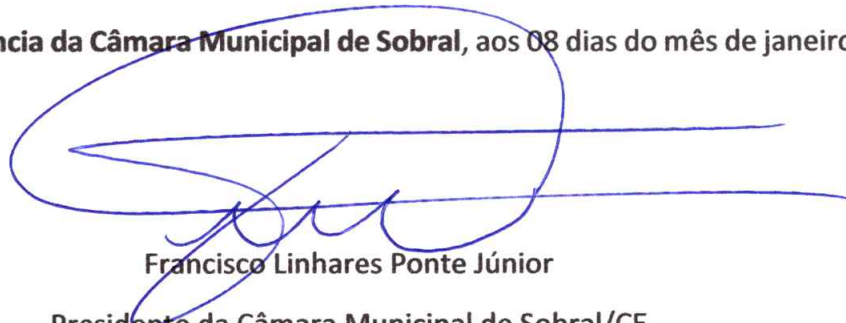
III – Elaborar relatório conclusivo com as medidas cabíveis, incluindo a eventual necessidade de ressarcimento ao erário público em caso de pagamento pela Câmara.

Art. 4º. Os vereadores e ex-vereadores notificados deverão realizar o pagamento das multas no prazo de 5 dias, a contar do recebimento da notificação, devendo apresentar os comprovantes junto à Secretaria Administrativa desta Casa.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sobral, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.



Francisco Linhares Ponte Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Sobral/CE